

Informação 266 DADS I 6

assunto Procedimento pré-contratual - 07MUNAMMI6 - Elaboração de Plano de Ação de Regeneração Urbana e assistência técnica na implementação

parecer **Objeto:**
Elaboração de Plano de Ação de Regeneração Urbana e assistência técnica na implementação – Ajuste direto

Elementos instrutórios (anexo):
Convite
Caderno de encargos

Antecedentes:
Com base nos fundamentos da informação n.º 203DADS I 6, foi decidida a revogação da decisão de contratar. Contudo, mantém-se a necessidade relacionada com objeto desse procedimento pré-contratual.

Exposição de motivos:
Tendo o município de Armamar identificado a existência de uma área de território em que se verifica uma degradação dos edifícios, nomeadamente no que se refere às suas condições de estética, salubridade, segurança, uso e solidez, pretende programar uma intervenção integrada, através da delimitação de uma **Área de Reabilitação Urbana (ARU)**. Propõe-se que a definição de benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, já concretizados no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), permite ao município um regime especial de taxas, com incentivos para a realização das operações de reabilitação, o que constitui um aspeto claramente impulsionador. Sendo o município de Armamar a entidade gestora desta iniciativa, através da definição da área de reabilitação urbana, onde pressupõe uma atuação proactiva quer nos investimentos próprios quer no enquadramento da iniciativa dos particulares, designadamente nas vertentes técnica, fiscal, de promoção, divulgação e informação. Neste contexto, este Município assegura a execução dos investimentos públicos respeitantes à requalificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços urbanos de utilização coletiva previstos, enquanto a reabilitação do edificado será da responsabilidade dos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos. Estas intervenções decorrem no prazo de vigência da ARU, na sequência da sua iniciativa própria ou das notificações para reabilitar.

Enquadramento orçamental: O encargo a assumir é de € 55.000,00 sem IVA

Rúbrica económica da despesa: 0151-02021 do orçamento do corrente ano, cabimento n.º 335

Enquadramento legal:
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro
Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho
Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho
Lei n.º 75/2013 de 12 setembro

Decisão:
É competente para deliberar nesta matéria o presidente do órgão executivo colegial do Município, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e ulteriores alterações.

Proposta:
Autorização de despesa (artigo 36.º do CCP, conjugado com o disposto na alínea a) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e alínea f) do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e ulteriores alterações).
Aprovação das peças do procedimento (caderno de encargos e programa do concurso)

A designação do seguinte júri:
Fernando Manuel da Silva Ribeiro Pascoal Pereira (presidente)
Maria Isabel Pinto Duarte (vogal efetivo)
Maria de Fátima dos Santos Marta Martins (vogal efetivo)
Renato Avelino pereira Alves Pretarouca (vogal suplente)
Maria José Cardoso Machado Fernandes (vogal suplente)

data 13/4/2016

autor do
parecer e
categoria

Coordenador Técnico



Joao Rodrigues

informação do
dirigente

O parecer observa as normas legais aplicáveis ao assunto; Proponho o deferimento e a indicação da(s) empresa(s) a convidar.

data 13-04-2016

assinatura

Chefe DADS



Antonio Fernandes

decisão

DEFERIDO. CONVIDAR A EMPRESA TERRISIRGA-TERRITÓRIOS E REDES, LDA

data 13-04-2016

assinatura

Presidente



João Fonseca